LEI 022/2.001

MATRINCHÃ, 08 DE OUTUBRO DE 2.001

Sancionado
Em 08 / 10 / 01

"CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTURAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás , no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu na condição de Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - fica criada, na sede do Município de Matrinchã, a Biblioteca Pública Municipal de Matrinchã, Subordinada à administração da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2 ° Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito (especial suplementar) de R$: 3.000,00(Três mil reais), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição de material e ampliação do acervo para a biblioteca.

Art. 3° - Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a despender no presente exercício de 2.001 até 2.002 R$: 3.000,00 (Três mil reais), para contratação (ou pagamento de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verba especialmete destinada a esse fim.

Art. 4° - Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida Biblioteca ao Sistema Estadual de Biblioteca Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 081 dias do mês de Outubro de 2.001

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal